



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO LOCAÇÃO Nº 012/15

Processo Administrativo n.º 02/10/6.458

Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

Modalidade: Contratação Direta nº 78/11

Termo de Locação n.º 11/11

Termo de Aditamento Locação n.º 17/12, 16/13, 20/13, 03/14 e 10/14

Objeto: Locação de imóvel localizado na Av. Francisco Glicério, n.º 1.269 – Centro, Campinas/SP, onde se acha instalada a Ouvidoria Municipal, a Corregedoria de Polícia Civil e o Conselho Tutelar.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a empresa. **T.M.M.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.252.759/0001-12, doravante denominada **LOCADORA**, acordam firmar o presente, sujeitando-se as partes às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato de locação por mais 12 (doze) meses, a partir de 16/06/15.

SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor locatício mensal é de R\$ 18.972,86 (dezoito mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), conforme autorização de fls. 2099.

2.2. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 227.674,32 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 2145 verso do processo, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

Dotação Orçamentária
091100.09110.14.422.4009.4188.339039.01.510000
091100.09110.08.122.4009.4188.339039.01.510000

QUARTA – DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

4.1. Deverá o locador, em até 30 (trinta) dias, apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais, sob pena de retenção dos pagamentos devidos até a regularização, conforme determinação da Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social de fls. 2194, que neste ato expressamente defere a concessão do prazo para a apresentação do documento.

QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de locação original em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 16 de junho de 2015

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE

Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

T.M.M.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Representante Legal:

RG nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 02/10/6.458

Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

Modalidade: Contratação Direta n.º 78/11

Termo de Locação n.º 11/11

Termo de Aditamento Locação n.º 17/12, 16/13, 20/13, 03/14, 10/14 e 012/15

Objeto: Locação de imóvel localizado na Av. Francisco Glicério, n.º 1.269 – Centro, nesta cidade, onde se acha instalada a Ouvidoria Municipal, a Corregedoria de Polícia Civil e o Conselho Tutelar.

Na qualidade de **LOCATÁRIO** e **LOCADORES**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 16 de junho de 2015


JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social


T.M.M.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Representante Legal:

RG n.º

CPF n.º